MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ESTADO DE SANTA CATARINA

DECISÃO FASE RECURSAL HABILITATÓRIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO

RECORRENTE: ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 54.377.052/0001-00

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinado ao preparo da merenda escolar ofertada na rede municipal de ensino do município de Campo Alegre para o período letivo de 2025.

Juntado no prazo legal, o recurso por parte da licitante, cumpre ao Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão ou fazer subir os recursos devidamente informados à Secretária Municipal de Administração. Não foram apresentadas contrarrazões.

A recorrente argumenta que a marca apresentada no item 12, vencido pela empresa UNIÃO ELETROMÓVEIS (03.483.400/0001-93) não apresenta o selo de pureza ABIC, sendo este exigência do edital. Em consulta realizada no site https://www.abic.com.br/institucional/pureza/, foi confirmado que em data de 18/02/2025, o item não possui o selo exigido.



A recorrente argumenta também que as marcas apresentadas no item 47, vencido pela empresa OUROLIMPE ATACADISTA LTDA (35.193.845/0001-25) não apresentam o produto na embalagem de 500g, sendo esta exigida pelo edital. Em pesquisa realizada de fato não foi encontrado o produto na embalagem de 500g, apenas em embalagens de 400g.

DECIDE a Pregoeira Municipal, REVERTER a decisão habilitatória das licitantes UNIÃO ELETROMÓVEIS (03.483.400/0001-93) no Item 12 e OUROLIMPE ATACADISTA LTDA (35.193.845/0001-25) no Item 47, e considerar as mesmas DESCLASSIFICADAS nos respectivos itens do certame por apresentar proposta em desacordo ao exigido em Edital.

É o relatório,

Campo Alegre, 18 de fevereiro de 2025

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
PREGOEIRA MUNICIPAL